**AUTÓGRAFO Nº 063/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 255/2025 – DO LEGISLATIVO**

Institui o Programa “Câmara vai à Escola” no Município de Itapevi.

**AUTORA: MARINA DE CASTRO DORNELLAS – UNIÃO**

**COAUTORES: ELIAS VASCONCELOS ARAÚJO – REPUBLICANOS, FÁBIO DE FREITAS – MDB E MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS – PL.**

A **Câmara Municipal de Itapevi,** no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Itapevi, o Programa "Câmara vai à Escola", com o objetivo de promover a integração entre a Câmara Municipal e as instituições de ensino. O programa tem como finalidade proporcionar aos estudantes o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo e sua interação com o Poder Executivo, fomentando a formação cidadã e a compreensão da organização política da sociedade.

**Art. 2º** O Programa será implantado mediante a adesão das escolas que atendem alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

**Art. 3º** Constituem objetivos específicos do Programa:

**I -** Promover a aproximação entre os estudantes e o Poder Legislativo Municipal;

**II -** Proporcionar conhecimento sobre o papel e as funções dos vereadores e da Câmara

Municipal;

**III -** Estimular a participação cidadã e o interesse pela política e pela gestão pública;

**IV -** Fomentar o debate sobre temas de relevância social e política na comunidade escolar;

**V -** Possibilitar a visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem as Sessões ordinárias,

dentro do calendário previamente definido.

**Art. 4º** O Programa será operacionalizado nos seguintes moldes:

**I -** Elaboração do Projeto Pedagógico, contemplando os objetivos e ações a serem desenvolvidos;

**II -** Estabelecimento de um calendário que organize as visitas dos vereadores às escolas

participantes, bem como a recepção dos alunos e demais interessados na Câmara Municipal;

**III -** Planejamento das atividades a serem realizadas, assegurando sua adequação às necessidades pedagógicas e às especificidades de cada escola.

**Art. 5º** O Programa será operacionalizado nos seguintes moldes:

**I -** Promoção de atividades com os seguintes temas:

a) História da Câmara Municipal de Itapevi;

b) Apresentação do perfil dos vereadores;

c) Tramitação das proposições;

d) Projetos de Lei, Lei Orgânica e Regimento Interno;

e) O papel do Executivo no Município;

f) Sanção e veto das proposições;

g) Visita dos alunos à Câmara Municipal para assistir às Sessões Ordinárias, conforme o calendário previamente definido.

**Art. 6º** Fica determinado que a Câmara Municipal encaminhe cópia desta Lei às escolas de

educação básica que oferecem ensino do 6º ao 9º ano, localizadas no Município de Itapevi.

**Art. 7°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 05 de agosto de 2025.

**Forma

O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.**

**Rafael Alan de Moraes Romeiros Mauricio Alonso Murakami**

**Presidente 1º Secretário**